



**DECRETO Nº 054/2021**

**DE 05 DE ABRIL DE 2021**

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das aulas presenciais em todas etapas e níveis de Ensino da Educação Básica nas instituições de ensino da Rede Pública e Privada, no território do Município de Chapada/RS, prorroga os mandatos das Diretorias dos Círculos de Pais e Mestres – CPM, em razão da Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.**

**GELSON MIGUEL SCHERER, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA/RS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas:

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 016/2021, que: “Reitera o estado de calamidade de pública e dispõe sobre novas medidas para prevenção e enfrentamento epidemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, que “Institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID 19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.767, de 22 de Fevereiro de 2021, que alterou o Decreto Estadual nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições de ensino públicos e privados do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 19, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estende até 31 de dezembro de 2021 a permissão para atividades remotas no ensino básico e superior em todo o país; e,

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica do Município de Chapada, pertencente à Região de Saúde R15-R20 que se encontra atualmente classificada em Bandeira Preta e apesar da adoção do sistema de cogestão pelo Município, utilizando-



se de critério mistos entre a bandeira preta e vermelha, o ensino presencial em todas as escolas permanece suspenso, vez que o § 8º do art. 2º do Decreto Estadual nº 55.465/2020, veda a adoção de qualquer outro critério que não seja o da bandeira final definida pelo Estado

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais em todas etapas e níveis de Ensino da Educação Básica nas instituições de ensino da Rede Pública e Privada, no território do Município de Chapada/RS, em razão da necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento à pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID19) neste Município de Chapada, do dia 05 de abril à 09 de abril de 2021.**

**Art. 2º** Ficam mantidas as atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, encaminhadas aos alunos por meio de recursos diversos.

**Art. 3º** As normas previstas neste instrumento poderão ser alteradas, conforme normas estabelecidas pelo Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 4º** Ficam prorrogados os mandatos das diretorias constituídas dos Círculos de Pais e Mestres – CPM municipais, dado o contingenciamento e fechamento das instituições de ensino, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais.

**Parágrafo Único** Se o mandato do Presidente/Diretoria vencer durante a suspensão das atividades presenciais, haverá a prorrogação por 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, caso mantida a situação de contingência ou até o retorno total das atividades escolares presenciais.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Chapada/RS, em 05 de Abril de 2021.

**GELSON MIGUEL SCHERER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO JAIR COSTA CAMPANA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**Registre-se e Publique-se**